



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 145 DE 26 DE JUNHO 1999

“Autoriza pavimentação asfáltica nas ruas da sede do município”.

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar as seguintes ruas do centro da cidade: Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Rua Maria Luíza de Mendonça, Rua da Saudade, Rua Lorena, Rua Tiradentes, Avenida Itamarandiba, Beco do Tronco, Ruas Nossa Senhora Aparecida e Rua Progresso.

Art. 2º - A pavimentação deverá ser feita em bloquetes ou massa asfáltica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 26 de junho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento desta casa, existe um convênio na Secretaria de Assuntos Municipais-SFAM no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do qual foi liberado a 1º parcela no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Entretanto não há esperança na liberação do restante do recurso, razão da montagem deste projeto para elaboração do serviço, que não pode ser retardado, visto que o período das chuvas se aproxima e impossibilita a execução do serviço.

Tendo em vistas as considerações acima, conto, portanto, com a aprovação deste projeto por esta egrégia Câmara.

Aricanduva, 26 de junho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal